



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/774.282-1	MGN2410180084	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.074.806-04	MAURO PINTO DE MORAES FILHO
116.215.656-29	MAURO PINTO DE MORAES NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12192327 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31210592708 e protocolo 247742821 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 9BC25BE4FFAC1167156BF7EC1AABF2DF56112B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/774.282-1 e o código de segurança jhGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 24.344.495/0001-34
NIRE: 31210592708**

MAURO PINTO DE MORAES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. MG-15.537.576, expedido pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 116.215.656-29, residente e domiciliado na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 11, Residencial Colinas Del Rey, em São João Del-Rei/MG, CEP 36.307.652 e

DE MORAES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.099.455/0001-74 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31600284951, com sede na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 13, bairro Colinas Del Rey, em São João Del Rey/MG, CEP: 36.307-652, representada por seu administrador **Mauro Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade nº. M-1.156.710, expedida pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 383.074.806-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 11, Residencial Colinas Del Rey, em São João Del-Rei/MG, CEP 36.307.652

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.344.495/0001-34 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31210592708, com sede na Rodovia BR-265, número 390-A, bairro Gato Preto, em Lavras/MG, CEP 37.207-860 (“Sociedade”), decidem promover a 8ª alteração contratual da Sociedade, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO E DA CESSÃO DE COTAS

1.1. A sócia **DE MORAES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, acima qualificada, titular e legítima proprietária de 2.016.000 (dois milhões e dezesseis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais), decide transferir a totalidade da sua participação societária, por meio da entrega de suas cotas correspondentes ao capital social da Sociedade decorrente da redução do seu capital social publicada nos jornais “Hoje em dia” e “Jornal Minas Gerais”, na data de 27/08/2024 e registrada perante a JUCEMG na data de 19/12/2024, sob o nº. 12180380, para **Mauro Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade nº. M-1.156.710, expedida pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 383.074.806-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 11, Residencial Colinas Del Rey, em São João Del-Rei/MG, CEP 36.307.652.

1.2. Em decorrência das transferências de cotas, a sociedade **DE MORAES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** se retira do quadro societário da Sociedade.

1.3. Em decorrência da transferência de cotas acima descrita, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:



CLÁUSULA QUARTA **Do Capital Social**

O capital social da Sociedade é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente subscritas e integralizadas pelos Sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Valor	%
Mauro Pinto de Moraes Filho	2. 016.000	R\$2.016.000,00	96%
Mauro Pinto de Moraes Neto	84.000	R\$84.000,00	4%
Total	2.100.000	R\$ 2.100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

1.4. Ato subsequente, o sócio admitido, **Mauro Pinto de Moraes Filho**, acima qualificado, decide proceder com a transferência da totalidade de sua participação societária, correspondente a 2.016.000 cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 2.016.000,00 da seguinte forma:

a) 1.932.000 (hum milhão e novecentas e trinta e duas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.932.000,00 (hum milhão e novecentos trinta e dois mil reais) para a sócia ingressante **MLA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.081.903/0001-70, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31213482423. com sede na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 13, Bairro Colinas Del Rey, em São João Del Rei/MG, CEP 36.307.652, representado neste ato por seu representante legal **Mauro Pinto de Moraes Filho**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade nº. M-1.156.710, expedida pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 383.074.806-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 11, Residencial Colinas Del Rey, em São João Del-Rei/MG, CEP 36.307.652, por meio da integralização das cotas no capital sociedade da Sócia admitida;

b) 84.000 (oitenta e quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) ao sócio **MAURO PINTO DE MORAES NETO**, já qualificado, por meio de compra e venda.

1.2. Em decorrência das transferências de cotas acima realizada, **MAURO PINTO DE MORAES FILHO** se retira do quadro societário da Sociedade.

1.3. As Partes outorgam, reciprocamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação em decorrência das relações jurídicas estabelecidas, para nada mais reclamar, uma da outra, a que título for, judicial ou extrajudicialmente.

1.4. Em decorrência da compra e venda realizada, a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA **Capital Social**

O capital social da Sociedade é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente subscritas e integralizadas pelos Sócios e distribuídas da seguinte forma:



Sócio	Cotas	Valor	%
MLA Participações Ltda.	1.932.000	R\$ 1.932.000,00	92%
Mauro Pinto de Moraes Neto	168.000	R\$168.000,00	8%
Total	2.100.000	R\$ 2.100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Os Sócios decidem reformar integralmente o contrato social da Sociedade, sem alteração das cláusulas obrigatórias.

2.2. Em decorrência das alterações acima realizadas, os Sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 24.344.495/0001-34
NIRE: 31210592708**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA., que tem como nome fantasia **MAPI**. é uma sociedade empresária limitada que é regida por este Contrato Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sede e foro na Rodovia BR 265 KM 153, nº. 390-A, bairro Gato Preto, em Lavras/MG, CEP: 37.207-860.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui 5 (cinco) filiais, sendo:

a) Na cidade de Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.344.495/0003-04 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190257668-8, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº. 2.550, Bairro Jardim Ribeiro, CEP: 37.068-002, tendo como objeto social o comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios e lubrificantes, consignação de veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos, funilaria e pintura, intermediação e agenciamento de vendas de contratos de financiamento, seguro e consórcio e serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

b) Na cidade de Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.344.495/0004-87 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190263738-5, com sede na Rodovia BR 265, nº. 131, bairro Gato Preto, CEP: 37.200-000, tendo como objeto social a prestação de serviços de funilaria e pintura.

c) Na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.344.495/0005-68 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190304563-5, com sede na Avenida Cristiano Rocas, no. 84, Bairro Centro, CEP 36.500-017, tendo como objeto social comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios e lubrificantes, consignação de veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos, funilaria e pintura, intermediação e agenciamento de vendas de contratos de financiamento, seguro e consórcio e serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.



d) Na cidade de Barbacena/MG, inscrita no CNPJ nº 24.344.495/0007-20 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190304565-1, com sede na Avenida 01 - Loteamento Jardim das Alterosas, S/N, - Loja: Comércio 1, Bairro Nova Suíça, CEP 36.200-970, tendo como objeto social o comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios e lubrificantes, consignação de veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos, funilaria e pintura, intermediação e agenciamento de vendas de contratos de financiamento, seguro e consórcio e serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

e) Na cidade de São João Del Rei/MG, inscrita no CNPJ nº 24.344.495/0006-49 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190304564-3, com sede na Avenida Leite de Castro, 1530, Bairro Fábricas, CEP 36.301-182, tendo como objetivo social a comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios e lubrificantes, consignação de veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos, funilaria e pintura, intermediação e agenciamento de vendas de contratos de financiamento, seguro e consórcio e serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos e usados e de peças, acessórios e lubrificantes, consignação de veículos, serviços de manutenção e reparação de veículos, funilaria e pintura, intermediação e agenciamento de vendas de contratos de financiamento, seguro e consórcio e serviços de preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 29/02/2016 e terá prazo indeterminado de duração

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E COTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralmente subscritas e integralizadas pelos Sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Valor	%
MLA Participações LTDA.	1.932.000	R\$ 1.932.000,00	92%
Mauro Pinto de Moraes Neto	168.000	R\$ 168.000,00	8%
Total	2.100.000	R\$ 2.100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As cotas da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todo(s) o(s) Sócio(s), cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao Sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as cotas que possui, observadas as regras estabelecidas em eventual Acordo de Sócios da Sociedade.



Parágrafo Quarto - As cotas são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos Sócios constituírem qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de juízo, salvo com expressa concordância da unanimidade dos Sócios.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas mediante votos que representem a maioria absoluta (mais de 50%) do capital social da Sociedade, salvo quórum superior exigido pela Lei ou estabelecido em eventual Acordo de Sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Reunião dos Sócios será convocada pela administração, por anúncio entregue a todos os Sócios, mediante envio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada a convocação por correspondência, caso: **(i)** os Sócios sejam convocados por e-mail, desde que haja resposta expressa destes quanto à ciência da Reunião de Sócios ou **(ii)** todos os Sócios compareçam à Reunião de Sócios

Parágrafo Segundo - Até 7 (sete) dias após o recebimento da convocação para Reunião de Sócios, qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta, desde que respeitada a forma de comunicação estabelecida nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente a mais de dois terços do capital social, em primeira convocação, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A reunião dos Sócios será dispensada caso todos os Sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da respectiva reunião

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade será administrada pelo sócio **MAURO PINTO DE MORAES NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. MG-15.537.576, expedido pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 116.215.656-29 e pelo administrador não sócio **MAURO PINTO DE MORAES FILHO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade nº. M-1.156.710, expedida pela SSP/MG, inscrito sob o CPF nº. 383.074.806-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Paulo Falconieri dos Santos, nº. 11, Residencial Colinas Del Rey, em São João Del-Rei/MG, CEP 36.307.652

Parágrafo Primeiro - A remuneração do administrador será definida de comum acordo pelos Sócios, podendo também ser estipulado o direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Segundo - A representação da Sociedade far-se-á isoladamente pelo administrador possuindo, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade sempre no interesse da Sociedade.



Parágrafo Terceiro - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V

RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, impedimento ou falecimento de qualquer dos Sócios.

Parágrafo Primeiro- Em caso de falecimento de um dos Sócios, somente será permitido o ingresso de seus sucessores consanguíneos em linha reta, sem limitação de grau, que optarem pelo regime da separação total de bens quando de eventual contração de núpcias ou constituição de união estável, com elaboração de pacto antinupcial com igualdade de direitos ao da separação de bens. Inexistindo tais herdeiros, ou na ausência de interesse destes, o valor dos haveres do Sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com a Clausula Décima Primeira deste instrumento.

Parágrafo Segundo- Em caso de falecimento dos Sócios, e optando os demais pela sucessão das cotas aos herdeiros do Sócio falecido, desde que observado o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, fica seu inventariante autorizado a proceder com todos os atos de interesse da Sociedade e necessários à continuidade das atividades, exceto nos casos de aumento de capital e cessão de cotas, ocasião em que será necessário aguardar a expedição do alvará judicial e/ou formal de partilha, ou documento equivalente emitido por cartório de notas, nos casos em que se admite inventário extrajudicial, ou autorização do juiz, nos termos do Art. 619, I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de separação judicial ou divórcio de algum dos Sócios ou caso ocorra meação de suas cotas, o ingresso de cônjuge ou companheiro é vedado, salvo se aprovado pela unanimidade dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Na ocorrência de evento que importe apuração de haveres e liquidação das cotas de um ou mais Sócios, será apurado o valor da respectiva participação societária através de balanço especial de determinação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Primeiro - Para a apuração dos haveres, deverá ser levantado o patrimônio líquido ajustado, que observará a reavaliação dos ativos a preço de mercado, deduzido de todas as contingências apuradas na data da liquidação parcial, incluindo **(i)** passivos e provisões tributários, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões trabalhistas, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões previdenciários, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se as Sociedades estivessem se dissolvendo totalmente na data da liquidação parcial ou recompra da participação. O valor obtido será o considerado para fins de liquidação da participação, feita a avaliação de mercado dos ativos.



Parágrafo Segundo - O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e direitos da Sociedade, de livre escolha dos Sócios remanescentes, por meio do processo de cisão parcial, ou redução de capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - O pagamento dos haveres será realizado em até 60 (sessenta) vezes, em prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da alteração contratual, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro - Poderão os Sócios deliberar acerca da distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada pela unanimidade dos Sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, sendo dispensada sua publicação, e por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá por eventual Acordo de Sócios e pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Sócios elegem o foro da comarca de Lavras/MG, para a solução de toda e qualquer controvérsia decorrente do presente instrumento, seja em face da Sociedade ou dos demais Sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada eletronicamente por todos os Sócios.

Lavras/MG, 19 de dezembro de 2024.

Sócios Retirantes:

DE MORAES PARTICIPAÇÕES LTDA
Mauro Pinto de Moraes Filho

MAURO PINTO DE MORAES FILHO
CPF 383.074.806-04

Sócios:

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12192327 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31210592708 e protocolo 247742821 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 9BC25BE4FFAC1167156BF7EC1AABF2DF56112B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/774.282-1 e o código de segurança jhGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13

MAURO PINTO DE MORAES NETO
CPF 116.215.656-29

MLA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Mauro Pinto de Moraes Filho

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12192327 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31210592708 e protocolo 247742821 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 9BC25BE4FFAC1167156BF7EC1AABF2DF56112B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/774.282-1 e o código de segurança jhGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/774.282-1	MGN2410180084	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
383.074.806-04	MAURO PINTO DE MORAES FILHO
116.215.656-29	MAURO PINTO DE MORAES NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12192327 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31210592708 e protocolo 247742821 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 9BC25BE4FFAC1167156BF7EC1AABF2DF56112B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/774.282-1 e o código de segurança jhGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 3121059270-8 e protocolado sob o número 24/774.282-1 em 20/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12192327, em 30/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.074.806-04	MAURO PINTO DE MORAES FILHO
116.215.656-29	MAURO PINTO DE MORAES NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
383.074.806-04	MAURO PINTO DE MORAES FILHO
116.215.656-29	MAURO PINTO DE MORAES NETO

Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2024, às 14:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/774.282-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 30 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12192327 em 30/12/2024 da Empresa COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31210592708 e protocolo 247742821 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 19/12/2024. Autenticação: 9BC25BE4FFAC1167156BF7EC1AABF2DF56112B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/774.282-1 e o código de segurança jhGT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL